



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº _____

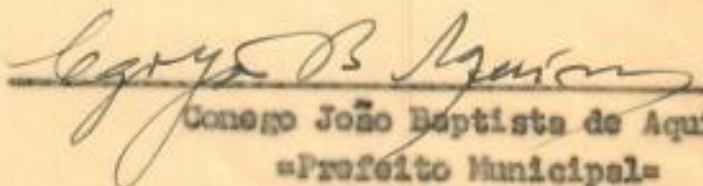
LEI Nº 476 de 1 de ABRIL de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importância de CR.\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros), para pagamento em dinheiro, a licença prêmio, a que tem direito o servidor da Prefeitura Municipal, Francisco Vitorino.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de CR.\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina em 1 de Abril de 1959.


Conego João Baptista de Aquino
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 1 de Abril de 1959.


"Fausto Oliveira"
"Secretario"



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º _____

Adamantina, _____ de _____ de 19

de 19

de 19

Comissão Especial para estudos.

N.º 2. 16/1/59.

Exmo. Sr. Francisco Gimenez Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Adamantina

Os abaixo assinados Vereadores à Câmara Municipal, submetem à apreciação e aprovação da Casa, o projeto de lei abaixo, que objetiva pagamento de licença prêmio, em dinheiro, à Francisco Vitorino, Servidor da Prefeitura Municipal, cuja esposa acha-se doente e sem recursos para tratamento:-

PROJETO DE LEI Nº 3/59

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de Cr\$.--- -9.900,00(nove mil e novecentos cruzeiros) para pagamento em dinheiro, à licença prêmio a que tem direito o Servidor da Prefeitura Municipal, Francisco Vitorino.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 9.900,00(nove mil e novecentos cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de Fevereiro de 1.959.

Encontro Union

Francisco

Francisco

Cartoria:
Fornecer copia para
seus distribuidores ao
Sr. S. 16/2/59